



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 54, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 152, inciso XII, do Anexo I da Portaria MDIC Nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e com base no disposto no inciso I do art. 48 do Anexo I da referida Portaria c/c às disposições do art. 15, § 3º, do Decreto nº 3.591/2000 e do Capítulo II da Instrução Normativa SFC Nº 5, de 27 de agosto de 2021, além do contido no Processo Nº 52402.012587/2023-75,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna relativo ao exercício de 2024 – PAINT 2024, após manifestação favorável da Controladoria-Geral da União por meio do sistema e-AUD da CGU.

Parágrafo único – O PAINT 2024 deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral da União até o último dia útil do mês de fevereiro de 2024 e publicado no portal do INPI na *internet* no prazo de 30 dias a contar da assinatura desta portaria, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa SFC Nº 5/2021, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024, conforme previsto no Decreto n.º10.139/2019.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 21/12/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937881** e o código CRC **477DF1CF**.

Referência: Processo nº 52402.012587/2023-75

SEI nº 0937881

Boletim Pessoal XII
do mês de
Dezembro de 2023
Expedido em
21/12/2023

**PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA
PAINT/2024**

AUDIT
AUDITORIA INTERNA

PRESIDENTE

Júlio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

AUDITOR-CHEFE

Ericson de Oliveira Faria

EQUIPE DA AUDIT

Cibele Lopes Rizzuto de Oliveira
Eduardo Tadeu de Aquino Falcão
Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes
Nathalia da Cal Calixto
Ricardo Scofield Lauar

Colaboradora

Alessandra Mangia da Silva

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIT	Auditoria Interna do INPI
AudAgroAmbiental	Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
CGREC	Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade
CGTI	Coordenação-Geral de Tecnologia da informação
CCCI	Comissão de Coordenação de Controle Interno
CGU	Controladoria-Geral da União
CGU-R/RJ	Controladoria Regional da União no Rio de Janeiro
DIAGE	Divisão de Acompanhamento de Gestão
DIOPE	Divisão de Acompanhamento Operacional
DIRAD	Diretoria de Administração
DIREX	Diretoria Executiva
DIRMA	Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas
DIRPA	Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
GAB-PR	Gabinete da Presidência do INPI
IIA	<i>The Institute of Internal Auditors</i>

IA-CM	<i>Internal Audit Capability Model</i>
IN	Instrução Normativa
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
MOT	Manual de Orientações Técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PGMQ	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna
RAINT	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
RT	Referencial Técnico
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
TCU	Tribunal de Contas da União
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....06

ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO INPI07

ORGANIZAÇÃO DA AUDIT08

PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO.....10

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO
NORMATIVA13

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA .15

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS20

CONSIDERAÇÕES FINAIS24

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2024 (PAINT/2024) tem por finalidade definir os trabalhos prioritários a serem realizados pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) naquele exercício, tendo como princípios orientadores a autonomia técnica e a objetividade e considerando o novo plano estratégico institucional para o quadriênio 2023-2026, que estabeleceu o direcionamento estratégico do INPI e a carteira de projetos prioritários da Autarquia.

Para a confecção do presente PAINT, como consequência da elaboração do citado plano estratégico, foi considerado o Plano de Ação 2023¹, que inaugurou o ciclo anual de execução do planejamento estratégico do INPI, mediante correlação da carteira de projetos prevista no Plano de Ação com os Macroprocessos do Instituto, definidos no art. 3º, da Portaria INPI/PR N.º 24, de 31 de março de 2022², que cumprem papel fundamental na representação da Cadeia de Valor do Instituto. Ressalte-se que o plano de ação para 2024 tem previsão de conclusão em dezembro de 2023.

Ademais, também foram considerados a estrutura regimental do INPI aprovada por meio do Decreto n.º 11.207, de 26 de setembro de 2022³, o Regimento Interno do Instituto aprovado por intermédio da Portaria GM/MDIC n.º 11, de 27 de janeiro de 2017⁴, os níveis de complexidade de seus negócios, as expectativas da Alta Administração e demais partes interessadas endereçadas à Auditoria Interna, os riscos significativos a que o INPI está exposto e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, assim como a estrutura e os recursos disponíveis, humanos e materiais, para a AUDIT executar sua missão.

¹ Disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-divulga-plano-de-acao-2023-com-metas-e-projetos/2023.04.27_PA2023_v_1.0_CGI_final_CGI.pdf. Acesso em 07/11/2023.

² Disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/legislacao/arquivos/documentos/2022pr-24-define-os-processos-de-nivel-1-macroprocessos-do-instituto-nacional-da-propriedade-industrial-inpi.pdf/view>. Acesso em 25/10/2023.

³ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11207.htm. Acesso em 25/10/2023.

⁴ Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujirw0TZC2Mb/content/id/20599368/do1-2017-01-30-portaria-n-11-de-27-de-janeiro-de-2017-20599110. Acesso em 25/10/2023.

Buscando expor a previsão de atividades da AUDIT de uma forma clara e concisa, atendo-se ainda ao disposto no art. 4º da IN SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021⁵, o PAINT/2024 seguiu o padrão dos últimos exercícios e foi estruturado nos seguintes tópicos:

I – Organização institucional do INPI;

II – Organização da AUDIT;

III – Previsão de alocação da força de trabalho;

IV – Relação dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa;

V – Descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base em fatores de riscos; e

VI – Relação dos serviços de auditoria a serem realizados com base em fatores de riscos.

I - ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO INPI

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial é uma autarquia federal criada pela Lei n.º 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial.

A estrutura organizacional do INPI se divide em três tipos de órgãos:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente;

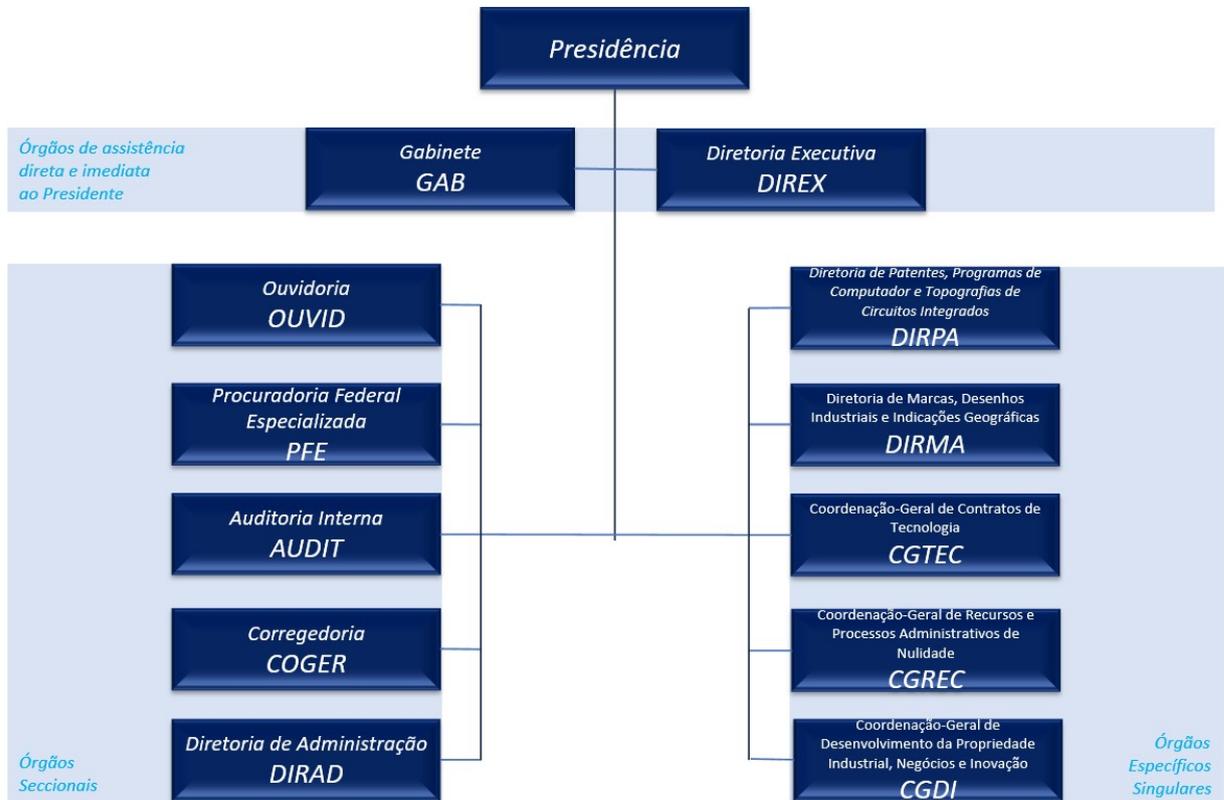
II - Órgãos Seccionais; e

III - Órgãos Específicos Singulares

A Figura 1 a seguir expõe de maneira gráfica e clara a estrutura interna do INPI, permitindo visualizar as relações hierárquicas da instituição pública.

⁵ Instrução Normativa SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021. Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-27-de-agosto-de-2021-342352374>. Acesso em 25/10/2023.

Figura 1 - ORGANOGRAMA DO INPI



Fonte: Elaborado a partir da estrutura descrita no Decreto n.º 11.207, de 26 de setembro de 2022.

II – ORGANIZAÇÃO DA AUDIT

Neste tópico, importante destacar que a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01, de 10 de maio de 2016 e a Instrução Normativa SFC n.º 03, de 09 de junho de 2017, dispõem que a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva desenhada para adicionar valor e melhorar as operações das organizações, auxiliando-as na realização de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A Figura 2, a seguir, evidencia graficamente as divisões existentes na AUDIT, permitindo visualizar como são distribuídas as atribuições deste órgão seccional do INPI.

Figura 2 - ORGANOGRAMA DA AUDITORIA INTERNA



Fonte: Elaborado com base na Portaria GM/MDIC n.º 11, de 27 de janeiro de 2017.

O Quadro 1, por sua vez, discrimina o quantitativo e o perfil dos seis integrantes da equipe da AUDIT.

Quadro 1 – EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA DO INPI

Sigla	Servidor(a)	Função	Cargo (*)	Formação
AUDIT	Ericson de Oliveira Faria	Auditor-Chefe	Auditor Federal de Finanças e Controle	Ciências Contábeis
DIOPE	Ricardo Scofield Lauar	Chefe da DIOPE e Auditor-Chefe Substituto	Analista de PGIPI	Administração
	Cibele Lopes Rizzuto de Oliveira	Chefe Substituta da DIOPE	Analista de PGIPI	Administração
DIAGE	Eduardo Tadeu de Aquino Falcão	Chefe da DIAGE	Analista de PGIPI	Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas
	Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes	Chefe Substituta da DIAGE	Analista de PGIPI	Administração
	Nathalia da Cal Calixto	-	Analista de PGIPI	Direito

Fonte: Controles da AUDIT.

Nota: (*) Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle, integrante da carreira de Finanças e Controle, reestruturado pela Lei n.º 13.327, de 29 de julho de 2016.

(*) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, componente do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, estruturado pela Lei n.º 11.355, de 19 de outubro de 2006.

III – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Baseado na estrutura organizacional e na composição funcional da AUDIT (Figura 2 e Quadro 1), foram estimadas 10.776 horas para consecução do PAINT/2024, as quais foram alocadas em observância à legislação vigente e consoante a avaliação dos fatores de risco pela AUDIT, conforme detalhado no Quadro 2.

Quadro 2 – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Item	Categoria	Carga Horária	%
1	Serviços de auditoria*.	6.096	56,57%
2	Capacitação da equipe da AUDIT.	480	4,45%
3	Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas, além da quantificação e registro dos benefícios financeiros e não financeiros.	1.104	10,24%
4	Programa Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna Governamental.	620	5,75%
5	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	160	1,50%
6	Gestão interna da AUDIT.	2.076	19,26%
7	Demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	240	2,23%
Total		10.776	100%

Fonte: Elaborado pela Equipe da AUDIT.

* Incluindo o tempo estimado para avaliação dos pedidos de conflito de interesse, considerando a Portaria INPI n.º 519, de 21 de novembro de 2013, que atribui à AUDIT este papel.

Faz-se necessário destacar que os **Serviços de Auditoria** serão detalhados nos tópicos seguintes deste documento.

Quanto às ações de **Capacitação**, buscou-se consignar no planejamento a previsão de participação em congressos e treinamentos relativos às temáticas muito importantes para o desempenho da atividade da AUDIT, como, por exemplo, gestão de riscos, controles internos, integridade, nova lei de licitações, ferramentas de tecnologia da informação, entre outros. Ademais, a capacitação consiste na única ação que envolve custos na AUDIT, sendo assim, o Centro de Educação Corporativa foi informado dos treinamentos para que os mesmos constem do orçamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do INPI.

A IN SFC n.º 5/2021 prevê que a alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade. Contudo, no PAINT/2024, incrementou-se em 60% a previsão de tempo para os eventos de treinamento de cada um dos integrantes em relação ao PAINT do exercício anterior, alcançando a média de 80 horas para cada um dos servidores, contribuindo, assim, com a possibilidade de ampliação das competências requeridas dos auditores.

Dessa forma, busca-se viabilizar a contínua elevação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela AUDIT, considerando as diretrizes consignadas no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Referencial Técnico) aprovado por meio da IN SFC n.º 3/2017⁶, ao estabelecer que a auditoria interna deve auxiliar a organização a realizar seus objetivos, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

No que concerne ao **monitoramento das recomendações**, conforme previsto na Seção IV do Capítulo V do Referencial Técnico, é responsabilidade da Alta Administração zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco a elas associado, caso decida por não as implementar de forma plena. O referido normativo também estabelece que a implementação das recomendações deve ser permanentemente monitorada pela Auditoria Interna, devendo essa atividade ser prevista no Plano de Auditoria Interna.

Ademais, neste item, também se enquadra a etapa de quantificação e registro dos resultados e dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da implementação de recomendações expedidas em face de sua atuação. Por isso, reservou-se carga horária compatível com o estoque de recomendações pendentes de implementação no momento de elaboração deste planejamento: 41 recomendações da AUDIT e duas recomendações da CGU.

⁶ Instrução Normativa SFC n.º 3, de 9 de junho de 2017. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304. Acesso em 27 de outubro de 2023.

Com relação à **gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna**, pretende-se solicitar avaliação externa sobre o cumprimento, pela AUDIT, dos KPAs de Nível 2 relativos à certificação de mesmo nível, conforme a metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA). Além da finalidade de potencialização da qualidade nas ações da AUDIT, trata-se de uma iniciativa recomendada pela Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), instância consultiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, por meio da Deliberação CCCI n.º 01/2019, aprovada pela Portaria n.º 777, de 18 de fevereiro de 2019, e conforme o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna do INPI (PGMQ), instituído com a publicação da Portaria/INPI/PR/AUDIT n.º 1, de 29 de outubro de 2020.

Planeja-se, ainda, inserir na Política da AUDIT a previsão de elaboração do PAINT com base em análise de riscos e realizar *benchmarking* em UAIG certificada no Nível 3, além de concluir processo de elaboração de Plano de Ação Periódico, levando em consideração todas as atividades essenciais consignadas no KPA 3.3.

No que diz respeito ao **levantamento de informações para os órgãos de controle interno ou externo**, o quantitativo de horas estabelecido considerou o conhecimento e a intermediação dos trabalhos de auditoria que venham a ser realizados no Instituto pela Controladoria-Geral da União (CGU), na figura da Superintendência Regional do Órgão no Rio de Janeiro (CGU-Regional/RJ), e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (AudAgroAmbiental), expectativa que deve se concretizar em função de interlocução e trabalhos realizados pelos mencionados órgãos em 2023 no INPI.

Quanto à carga horária destinada à **gestão interna**, o tempo se destina às tarefas dos gestores e equipe da AUDIT vinculados às obrigações e afazeres administrativos deste órgão seccional do INPI. Adicionalmente, o tempo previsto também compreende atividades concernentes à elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do

exercício de 2023, do PAINT para o exercício de 2025, dos itens do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas Anual – Exercício 2023 – pertinentes à AUDIT.

Finalmente, em relação às **demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT**, foram reservadas horas para seu atendimento mediante solicitação da Presidência do INPI.

IV – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

O Quadro 3 relaciona os trabalhos de realização obrigatória no exercício de 2024, assim considerados aqueles estabelecidos em legislação específica mencionada no citado quadro.

Quadro 3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Serviço	Norma de origem da demanda	Objeto	Objetivo	Previsão de início	Previsão de conclusão	Carga horária prevista	% (*)
1	Orientação ao Gestor na Prestação de Contas dos exercícios de 2023 e de 2024 e na elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2023.	Avaliação	Portaria GM/MDIC n.º 11/2017.	Minutas do Relatório de Gestão e das demais peças da Prestação de Contas.	Orientar os gestores na elaboração do Relatório de Gestão e nas demais peças da Prestação de Contas quanto à forma e à pertinência das informações a serem apresentadas com base na legislação em vigor.	02/01	31/12	360	3,34
2	Exame sobre as Prestações de Contas dos Exercícios de 2023 e de 2024 e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023.	Avaliação	Decreto n.º 3.591/2000 ⁷ e IN SFC n.º 5/2021.	Versões finais do Relatório de Gestão e das demais peças da Prestação de Contas.	Emitir parecer sobre a Prestação de Contas anual, nos termos das orientações emanadas pelo TCU e pela CGU.	02/01	31/12	600	5,57
3	Avaliação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.	Avaliação	IN SFC n.º 5/2021	Instrumentos de controle adotados.	Avaliação dos controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras relativas ao processo de Prestação de Conta Anual.	02/01	29/03	240	2,23
4	Exame sobre a adequação das medidas administrativas adotadas para a caracterização ou elisão de danos e sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).	Avaliação	Decreto n.º 3.591/2000, Portaria CGU n.º 1.531/2021 ⁸ , Portaria INPI/PR N.º 73/2022	Processos de medidas administrativas e de TCE recebidos na AUDIT.	Emitir parecer sobre a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano e sobre o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da TCE.	02/01	31/12	80	0,74
5	Avaliação de Conflito de Interesses.	Avaliação	Portaria INPI n.º 519/2013.	Consultas ou pedidos de autorização formulados por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) da CGU.	Efetuar análise preliminar acerca da existência de potencial conflito de interesses, tanto nas consultas quanto nos pedidos de autorização formulados pelos servidores do INPI para o exercício de atividade privada.	02/01	31/12	660	6,13
6	Consultoria relacionada aos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Consultoria	Decreto n.º 9.203/2017 ⁹ , e IN SFC n.º 3/2017.	Processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Apoiar os gestores para melhorar a eficácia dos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	02/01	31/12	120	1,11
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa								2.060	19,12
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria selecionados com base em fatores de riscos (**)								4.036	37,46
Total da carga horária disponível para realização de serviços de auditoria								6.096	56,58

Fonte: Elaborado pela Equipe da AUDIT.

Nota: (*) Valor percentual em relação ao total de horas disponível para realização do PAINT/2024.

(**) Detalhado no Quadro 5.

⁷ Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm. Acesso em 31 de outubro de 2023.

⁸ Portaria CGU n.º 1.531, de 1º de julho de 2021. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.531-de-1-de-julho-de-2021-329484609>. Acesso em 30 de outubro de 2023.

⁹ Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em 30 de outubro de 2023.

V – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Segundo o MOT (IN SFC/CGU 8/2017), embora IN SFC/CGU 3/2017 estabeleça que os trabalhos que comporão o plano de auditoria sejam definidos com base em riscos, não há uma forma única de fazê-lo, caberá à UAIG, de acordo com suas especificidades, estabelecer a metodologia mais adequada à organização.

Sendo assim, a seleção dos trabalhos baseou-se nos fatores de riscos, metodologia apresentada no item 4.1.4.3 do MOT, segundo a qual os objetos de auditoria são associados a fatores previamente definidos. Esse método costuma ser executado fundamentalmente em dois estágios: definição dos fatores de risco e priorização dos objetos de auditoria.

Conforme citado anteriormente, não existe uma regra única para essa definição, sendo necessário apenas que a Unidade estabeleça os fatores mais condizentes com a sua realidade. No caso do INPI, tendo em vista a abrangência dos mesmos e a constância de sua utilização pela AUDIT do INPI para confecção de seu planejamento ao longo dos anos, optou-se pelos seguintes fatores: Materialidade; Relevância e Criticidade, definidos assim:

- a) **Materialidade:** por definição¹⁰, refere-se ao montante de recursos financeiros alocados pelo gestor em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto dos exames de auditoria ou fiscalização. No PAINT/2024, considerou-se o relatório de execução das ações orçamentárias de 2022 e 2023 (de janeiro até setembro), considerando como execução a despesa liquidada no âmbito do INPI, combinada com a arrecadação do órgão para os mesmos períodos. A partir desses valores, segmentados por Macroprocesso, chega-se à média mensal de recursos e o correspondente indicador de materialidade.

¹⁰ Conforme Glossário do Manual de Orientações Técnicas, disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64815/11/Manual_de_orientacoes_tecnicas_2017.pdf. Acesso em 31/10/2023.

- b) **Relevância:** significa a importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto. Ou seja, o quanto determinado Macroprocesso é importante e necessário para o INPI cumprir sua missão, a partir de três perspectivas: a) sua relação com o Plano Estratégico 2023-2026, conforme a carteira de projetos prioritários desenvolvido pela Autarquia e consignada no Plano de Ação 2023¹¹; b) a complexidade dos Macroprocessos, em relação ao nível de detalhamento de processos de nível 2 na cadeia de valor do INPI, dentro do modelo de gestão por processos de trabalho da Autarquia, que optou por ter cinco níveis na hierarquia de processos; e c) considerou-se ainda, no cálculo do indicador deste fator, a percepção dos integrantes da equipe sobre áreas passíveis de atuação da AUDIT.
- c) **Criticidade:** por definição¹², representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência dos processos gerenciais. Pode ser definido também como uma expressão de não aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Assim, para o PAINT/2024, foi considerada a proporcionalidade de recomendações apenas da AUDIT e da CGU pendentes de implementação, pois do TCU não há pendências, combinada com as manifestações colhidas pela Ouvidoria do INPI (Reclamações, Sugestões, Solicitações e Denúncias), além do quantitativo de riscos mapeados para cada um dos Macroprocessos de Nível 1 na cadeia de valor do INPI.

O MOT define Universo de Auditoria como o conjunto de objetos passíveis de serem priorizados para a elaboração do Plano de Auditoria Interna. A propósito, o universo considerado neste PAINT teve como base os Processos de nível 1 (Macroprocessos) do INPI

¹¹ Plano de Ação 2023, aprovado pela Portaria INPI/PR n.º 15/2023, disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-divulga-plano-de-acao-2023-com-metas-e-projetos/2023.04.27_PA2023_v_1.0_CGI_final_CGI.pdf. Acesso em 31/10/2023.

¹² Segundo Castro, D. P. de. (2015). Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público (6th ed.). São Paulo: Atlas, disponível em <https://login.semead.com.br/21semead/anais/arquivos/1457.pdf>. Acesso em 31/10/2023.

estabelecidos pela PORTARIA/INPI N.º 24¹³, de 31 de MARÇO de 2022, a qual os definiu como Finalísticos, de Gestão e de Suporte, conforme excerto da portaria a seguir:

I - Finalísticos: representam os processos-chave da organização, voltados diretamente para a consecução da missão, ligados à essência de funcionamento do INPI. Caracterizam a atuação do órgão e recebem apoio de outros processos internos, gerando um produto ou serviço para o cliente externo ou cidadão;

II - de Gestão: estão diretamente relacionados à formulação de políticas e diretrizes a fim de se estabelecer e concretizar metas. Também se referem ao estabelecimento de indicadores de desempenho e às formas de avaliação dos resultados alcançados interna e externamente à organização; e

III – de Suporte: são processos que permeiam toda a organização e visam, de modo integrado, garantir e suportar operacionalmente as atividades e as demandas de recursos necessários para a execução dos processos. Contribuem essencialmente com os processos finalísticos na obtenção do sucesso junto aos clientes.

Demonstrou-se, no Quadro 2, que os serviços de auditoria e análise de conflito de interesses terão reservadas 6.096 horas para sua realização, quantidade equivalente a 56,57% do total de 10.776 horas disponíveis para consecução do PAINT/2024. Considerando que 2.060 horas foram programadas para a realização de serviços de auditoria com demandas provenientes de obrigação normativa, conforme especificado no Quadro 3, restaram 4.036 horas para serem destinadas a serviços de auditoria selecionados após classificação dos Macroprocessos com base em fatores de risco.

Para cada um dos três fatores, fez-se o cálculo de um indicador numérico, os quais foram ponderados para definição do valor final, sendo peso 1 para Materialidade e peso 2 para Relevância e Criticidade. Em seguida, chegou-se à média ponderada, calculada com base na soma dos produtos dos fatores de risco dividido pela soma dos pesos, conforme Quadro 4 a seguir demonstra.

¹³ Disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/legislacao/arquivos/documentos/2022pr-24-define-os-processos-de-nivel-1-macroprocessos-do-instituto-nacional-da-propriedade-industrial-inpi.pdf>.

Quadro 4 – Matriz dos fatores de risco

 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT - EXERCÍCIO 2024							
MATRIZ DOS FATORES DE RISCO							
N.º	MACROPROCESSOS PORTARIA/INPI Nº 24/2022	UNIDADE RESPONSÁVEL	FATORES DE RISCO			MÉDIA PONDERADA DOS FATORES DE RISCO	
			Materialidade M	Relevância R	Criticidade C	(M+2R+2C)/5	ORDEM DE PRIORIZAÇÃO
1	FINALÍSTICOS						
1.1	Recepção de pedidos e atuação como autoridade internacional no âmbito do PCT	CGPCT/DIRPA	0,000	0,119	0,073	0,077	18
1.2	Concessão de Patente	DIRPA/CGREC	2,629	0,830	2,524	1,867	1
1.3	Concessão de Registro de Programa de Computador	DIRPA/CGREC	0,009	0,435	0,060	0,200	14
1.4	Concessão de Registro de Topografia de Circuito Integrado	DIRPA/CGREC	0,000	0,435	0,044	0,191	15
1.5	Concessão de Registro de Marca	DIRMA/CGREC	3,137	0,909	1,520	1,599	2
1.6	Concessão de Registro de Desenho Industrial	DIRMA/CGREC	0,062	0,711	0,843	0,634	5
1.7	Concessão de Registro de Indicação Geográfica	DIRMA/CGREC	0,000	0,553	0,056	0,244	12
1.8	Disseminação da Propriedade Intelectual	CGDI	0,001	0,711	0,529	0,496	8
1.9	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial, Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	CGTEC	0,030	0,553	0,066	0,254	11
2	DE GESTÃO						
2.1	Gestão da Comunicação	CCOM/GAB	0,000	0,593	0,074	0,267	10
2.2	Relações Internacionais em Propriedade Intelectual	COINT/GAB	0,000	0,316	0,010	0,131	17

2.3	Gestão da Estratégia	CGPE/DIREX	0,000	0,435	0,020	0,182	16
2.4	Gestão da Qualidade	CQUAL/DIREX	0,000	0,474	0,074	0,219	13
2.5	Consultoria e Assessoramento Jurídico	PFE	0,000	0,079	0,037	0,046	19
2.6	Apoio à Governança	OUID/COGER/AUDIT	0,000	0,277	1,302	0,631	6
3	DE SUPORTE						
3.1	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	CGOF/DIRAD	0,000	0,553	0,305	0,343	9
3.2	Gestão de Pessoas	CGRH/DIRAD	3,592	0,949	0,804	1,420	3
3.3	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	CGTI/DIRAD	0,107	0,514	1,091	0,663	4
3.4	Gestão da Logística e Infraestrutura	CGLI/DIRAD	0,432	0,553	0,569	0,535	7
S O M A T Ó R I O			10,00	10,00	10,00	10,00	

A fim de permitir a ordenação dos Macroprocessos e priorizar sua avaliação em 2024 pela AUDIT, a partir do valor do fator alcançado após a ponderação, adotou-se o seguinte critério de classificação:

	PRIORIDADE 01	FATOR (F > 1)	RISCO ALTO
	PRIORIDADE 02	FATOR (0,25 < F < 1)	RISCO MÉDIO
	PRIORIDADE 03	FATOR (F < 0,25)	RISCO BAIXO

Assim, chegou-se ao quantitativo de três macroprocessos com Prioridade 01; oito macroprocessos com Prioridade 02; e oito com Prioridade 03.

VI – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS

Conforme demonstrado na Matriz dos Fatores de Risco (Quadro 4), os Macroprocessos n.ºs 1.2 (Concessão de Patentes), 1.5 (Concessão do Registro de Marcas) e 3.2 (Gestão de Pessoas) apresentam-se como de alto risco e Prioridade 01 para a realização de avaliações no exercício de 2024, situação que demandaria necessária atuação da AUDIT em 2024.

No entanto, apesar do resultado e da Prioridade 1, o Macroprocesso 1.5 não será objeto de avaliação em 2024, pois ele foi avaliado nos três últimos exercícios e aplicar-se-á a rotação de ênfase prevista no subitem 4.1.5.2 do MOT: *“um rodízio do foco da auditoria entre os objetos que compõem o Universo de Auditoria, em determinado período, de modo a evitar, por um lado, a realização de diversos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto; por outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor risco”*, privilegiando-se, assim, trabalhos nos outros dois Macroprocessos com Prioridade 1: 1.2 (Concessão de Patentes) e 3.2 (Gestão de Pessoas).

Cabe esclarecer que o Macroprocesso de Concessão de Patente teve o Fator de risco com maior valor, enquanto o Macroprocesso de Gestão de Pessoas, apesar de ter registro de trabalhos de auditoria em todos os exercícios, teve como escopo de avaliação apenas o monitoramento das determinações e recomendações do TCU e CGU nos respectivos exercícios, não cabendo afastar sua avaliação em 2024, especialmente pelo resultado dos fatores de risco identificados neste PAINT:

Quadro 5 – Trabalhos realizados pela AUDIT 2020-2023

Macroprocessos/Temas	2020	2021	2022	2023
Gestão de Pessoas.	X***	X***	X***	X***
Gestão da Logística e Infraestrutura.	X	X	X**	X**
Gestão da Tecnologia da Informação.	X	X	X	
Concessão de Registro de Marca.		X	X	X/X*
Concessão de Patente.		X	X	X*
Disseminação da Propriedade Intelectual			X	X
Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial, Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial.	X			
Concessão de Registro de Desenho Industrial				X*

Fonte: Controles da AUDIT

* Trabalho de Avaliação no âmbito da segunda instância (CGREC)

** Trabalhos com escopo restrito à elaboração do Plano anual de contratações

*** Atuação restrita ao aspecto do monitoramento das demandas do TCU e da CGU

Ato contínuo, valendo-se da rotação de ênfase ainda, os Macroprocessos com fator de risco médio (Prioridade 2) e na ordem de priorização, a partir do fator calculado, são os seguintes: 1.6 (Concessão de Registro de Desenho Industrial); 3.3 (Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação) e 3.4 (Gestão da Logística e Infraestrutura), excluindo-se o Macroprocesso de apoio à governança.

Ademais, tendo em vista pedido formulado pela CGU-R/RJ durante Encontro Técnico em sua sede, e respectiva mensagem eletrônica de 13/09/2023, incluiu-se previsão no PAINT/2024 de que seja realizado trabalho de avaliação sobre a temática “Integridade das Entidades”, no que tange aos principais riscos para a integridade e as medidas para seu tratamento (controles internos) registrados no referido Plano de Integridade.

Consoante detalhado no Quadro 3, das 6.096 horas disponíveis para a realização de serviços de auditoria, 2.060 horas foram reservadas para os serviços a serem realizados em função de obrigação normativa, restando 4.036 horas para a consecução dos serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de fatores de risco, abarcando cinco Macroprocessos, e um tema a ser avaliado com base em solicitação do Órgão de Controle Interno (CGU), conforme descrito anteriormente.

A propósito, no PAINT/2023, tendo em vista a limitada capacidade operacional da AUDIT ao longo dos últimos exercícios, ficou registrado que quatro Macroprocessos não eram avaliados há, pelo menos, quatro anos, deficiência amenizada com a inclusão da avaliação do Macroprocesso de Desenho Industrial no PAINT/2024, como consta do Quadro 6 a seguir.

Destaque-se também a imprescindível necessidade de visitar o resultado do processo de mapeamento de riscos do INPI, com vistas a definir o objeto de auditoria (Processo nível 2) a ser avaliado em cada um dos Macroprocessos citados anteriormente, selecionando-se aqueles processos em que o risco estratégico (Macroprocessos Finalísticos) ou operacional (Macroprocessos de Gestão) foi considerado com nível residual alto/moderado, conforme exposto a seguir:

Quadro 6 – Processos com nível de risco alto/moderado

Macroprocesso	Processos
Concessão de Patente	Exame Técnico
Gestão de Pessoas	Administrar pessoas
Concessão de Registro de Desenho Industrial	Exame técnico de pedido de DI
Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Governança de TIC
Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Documentos

Fonte: Elaborado pela Equipe da AUDIT

Ademais, cumpre esclarecer, que o planejamento operacional, que delimitará o escopo do trabalho, será elaborado ao longo da execução do PAINT, estritamente aderente aos normativos da CGU, como o MOT e a Orientação Prática: Relatório de Auditoria¹⁴, por meio do sistema e-AUD que subdivide o processo de auditoria em sete etapas (Análise Preliminar; Matriz de Planejamento; Escopo da Auditoria; Análise da Auditoria; Relatório de Auditoria Preliminar; Relatório de Auditoria Final; e Achados de Auditoria).

¹⁴ Orientação Prática: Relatório de Auditoria. Disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44974/5/Orientacao_pratica_relatorio_de_auditoria_2019.pdf. Acesso em 03/11/2023.

Quadro 7 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA SELECIONADOS COM BASE EM FATORES DE RISCOS E POR DEMANDA DA CGU

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Serviço	Objeto	Objetivo	Previsão de início	Previsão de conclusão	Carga horária prevista	%
1	Avaliação do Macroprocesso de Concessão de Patentes	Avaliação	Processo de Exame Técnico (Nível 2 na cadeia de valor) do Macroprocesso de Concessão de Patentes	Avaliar a adequação das medidas e controles propostos para mitigar os riscos no âmbito do Processo Exame Técnico, na Diretoria de Patentes	11/01	22/03	600	9,84%
2	Monitoramento e avaliação do Macroprocesso de Gestão de Pessoas, em relação às trilhas de auditoria da CGU e do TCU	Avaliação	Processos/Ações que deram causa aos indícios de irregularidades identificados no sistema e-Pessoal do TCU, assim como nas trilhas de auditoria no sistema e-Aud da CGU.	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando à prevenção, o tratamento e a correção de inconsistências apontadas pelos Órgãos de Controle externos ao INPI (TCU e CGU).	02/01	31/12	296	4,86%
3	Avaliação dos Controles Internos da área de Gestão de Pessoas	Avaliação	Políticas e Ações relativas ao Processo "Administrar Pessoas" e respectivos processos administrativos no âmbito da CGRH.	Avaliar os controles internos adotados pela CGRH, em relação à folha de pagamento e nas rotinas relacionadas à gestão de recursos humanos, verificando o aspecto da conformidade dos atos de concessão ou exclusão de direitos ou benefícios aos servidores do INPI.	25/03	10/05	600	9,84%
4	Avaliação do Macroprocesso de Concessão de Registro de Desenho Industrial	Avaliação	Ações e procedimentos referentes ao Processo de Exame Técnico de pedido de Desenho Industrial (Nível 2 na cadeia de valor) do Macroprocesso de Concessão de Registro de Desenho Industrial	Avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos adotados no âmbito do novo sistema automatizado do fluxo do processo de concessão e registro de DI.	03/06	30/08	640	10,50%
5	Avaliação do Macroprocesso de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	Avaliação	Ações adotadas no âmbito do Processo de Governança de TIC, em face das necessidades e entregas constantes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	Avaliar o nível de governança e dos controles internos adotados no âmbito do INPI, a fim de mitigar os riscos que possam inviabilizar as entregas previstas no PDTIC.	01/08	30/10	640	10,50%
6	Avaliação dos Controles Internos da área de Gestão da Logística e Infraestrutura	Avaliação	Processo de Gestão de Documentos (Nível 2 na cadeia de valor) do Macroprocesso de Gestão da Logística e Infraestrutura	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando ao adequado monitoramento e tratamento dos riscos afetos ao contrato de gestão do acervo documental do INPI	02/09	29/11	572	9,38%
7	Avaliação da Governança acerca da execução do Plano de Integridade do INPI	Avaliação	A estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade do INPI, no que tange ao Plano de Integridade 2022/2023	Verificar a existência de medidas para identificar os principais riscos para a integridade no âmbito do INPI e avaliar a eficácia das medidas para seu tratamento (controles internos) registrados no referido Plano de Integridade 2022/2023.	01/04	31/05	688	11,29%
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria selecionados com base em fatores de riscos e por demanda da CGU							4.036	66,21
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa (*)							2.060	33,79
Total da carga horária disponível para realização de serviços de auditoria							6.096	100,00

Fonte: Elaboração própria da AUDIT.

Nota: (*) Detalhado no Quadro 3.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, conforme descrição constante do MOT. Conceitualmente, pode-se ainda destacar a capacidade de ela auxiliar a organização a atingir seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

No caso do INPI, o principal papel da Auditoria Interna está descrito no Regimento Interno do Órgão como a instância encarregada de verificar a conformidade dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacional. Obviamente, a atuação vai um pouco além da avaliação da conformidade, até mesmo para atender ao pressuposto constante da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1/ 2016¹⁵, a qual confere às auditorias internas o papel de oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas com o intuito de aprimorar controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos.

Nesse contexto, importante ressaltar ainda o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, por meio da Instrução Normativa SFC n.º 3/2017, que estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna, além de constituir-se em um instrumento de convergência das práticas de auditoria interna governamental com normas, modelos e boas práticas internacionais e com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1/2016, que determinou a sistematização de práticas relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos no Poder Executivo Federal.

Assim, a elaboração do PAINT/2024 pautou-se por este conjunto de normativos da atividade no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como atentou para os artefatos e orientações insculpidas no Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria

¹⁵ Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01, de 10 de maio de 2016. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197. Acesso em 07 de novembro de 2023.

Interna, como o Plano de Negócio da Auditoria Interna do INPI para o triênio 2023-2025¹⁶, de forma que estejam previstos todos os trabalhos obrigatórios, elencados no Quadro 3 deste PAINT, bem como os trabalhos selecionados com base nos fatores de risco, os quais foram expostos no Quadro 4, culminando nos seis Macroprocessos selecionados e elencados no Quadro 7, que ainda trouxe a descrição do trabalho de auditoria solicitado pela CGU.

Além dos serviços de auditoria propriamente ditos, há que se destacar neste PAINT/2024 o acréscimo de tempo previsto para capacitação e treinamento da Equipe, que está bem acima do mínimo exigido pela SFC, com vistas a viabilizar a contínua elevação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela AUDIT. Outro aspecto fundamental para a excelência das atividades diz respeito às ações necessárias para que se avance na escala do PGMQ, em especial a previsão de inserir na Política da AUDIT a necessidade de elaboração do PAINT com base em análise de riscos e a realização de *benchmarking* em UAIG certificada no Nível 3, além de concluir processo de elaboração de Plano de Ação Periódico, levando em consideração todas as atividades essenciais consignadas no KPA 3.3.

Finalmente, entende-se que o PAINT/2024 está aderente aos normativos citados e permite que a AUDIT cumpra sua missão e opine acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos instituídos pelo INPI, identificando as áreas que eventualmente venham apresentar falhas relevantes e indicando, em conjunto com os gestores, as ações a serem promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes, contribuindo, assim, que o Instituto Nacional da Propriedade Nacional alcance seus objetivos estratégicos e se torne um impulsionador da inovação, bem como um Órgão de Classe Mundial.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

Ericson de O. Faria

Auditor-Chefe

¹⁶ Plano de Negócio da Auditoria Interna do INPI para o triênio 2023-2025. Disponível em http://intranet.inpi.gov.br/institucional/setores/copy_of_auditoria/Portaria_INPI_AUDIT_02_2023.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2023.